



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1594/2009

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Padronizar os Uniformes Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Câmara Municipal faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a padronizar os Uniformes Escolares da Rede Municipal Ensino.


Art. 2º - Na padronização dos Uniformes que trata o Art. 1º, deverá conter impreterivelmente as cores da Bandeira de Borda da Mata e o Brasão do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escolher, através da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação o uniforme a ser adotado pela municipalidade.

Art. 4º - A aplicação da presente Lei observará as exigências constantes de regulamentação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Borda da Mata, 11 de novembro de 2009.


Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal